

CONSELHO ESTADUAL PE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 794/95 - Reautuado em 23-04-96
INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São
Caetano do Sul
ASSUNTO: Concurso Vestibular de 1996 (Edital e Relatório)
RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 194/96 - CETG - "D" - APROVADO EM 08-05-96
COMUNICADO AO PLENO EM 15-05-96

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1996 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 1.545 candidatos para 1.210 vagas e foram efetuadas 1.197 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

PROCESSO CEE Nº 794/95

PARECER CEE Nº 194/96

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Administração-Hab. Ges- tão Empresarial e Negô- cios	vespertino	180	180
	noturno	210	210
Administração-Hab. Co- mércio Exterior	vespertino	95	95
	noturno	125	125
Ciências Econômic as	vespertino	150	137
	noturno	90	90
Ciência da Computação	vespertino	150	137
	noturno	90	90
Comunicação Social - Hab. Publicidade e Propaganda	vespertino	100	100
	noturno	100	100
TOTAL		1.210	1.197

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1996 do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 07 de maio de 1996.

a) Cons. Eduardo Storópoli

Relator

PROCESSO CEE Nº 794/95

PARECER CEE Nº 194/96

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Eraldo Aurélio Franzese, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1996.

*a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Vice-Presidente no exercício da Presidência*